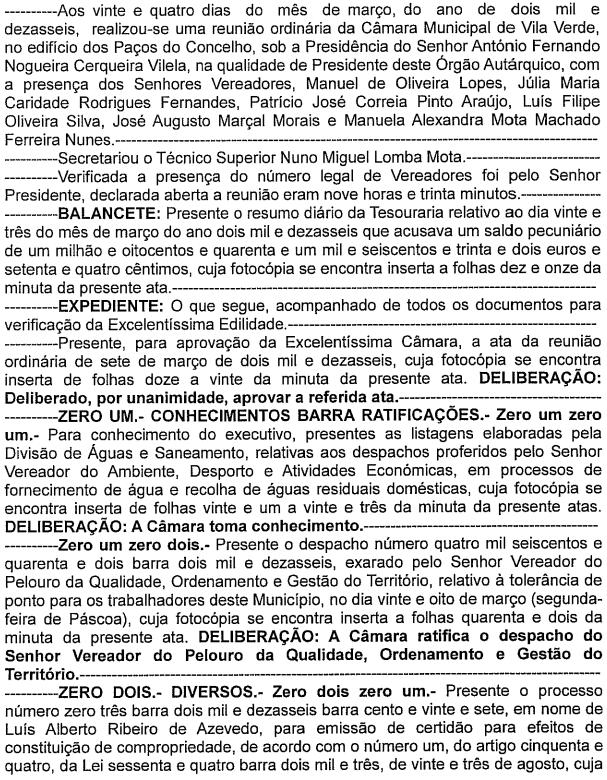
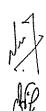
df





H

fotocópia se encontra inserta de folhas vinte e quatro a vinte e seis da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, emitir o parecer favorável para emissão de certidão para efeitos de constituição de compropriedade, de acordo com o artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro barra dois mil e três de vinte e três de agosto e nos termos da informação técnica. A Senhora Vereadora Manuela Machado abstém-se, como já fez em processos idênticos, invocando os mesmos motivos.--------Zero dois zero dois.- Presente o processo zero dois barra mil novecentos e noventa e cinco barra setecentos e trinta e cinco, em nome de António Fernandes Passos, para efeito de receção definitiva da obra de urbanização, sita no lugar de Cruto, da freguesia de Cabanelas, ao abrigo do disposto no número um, do artigo oitenta e sete, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e sete da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, proceder à receção definitiva, ao abrigo do disposto no número um, do artigo oitenta e sete, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.----------Zero dois zero três.- Presente uma informação prestada pelo Assistente Técnico Fernando Teles, relacionada com a colocação e regulamentação de sinais de trânsito de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros (H20ª) e proibição de exercer a velocidade máxima de cinquenta quilómetros por hora, no troco da Estrada Municipal quinhentos e sessenta e seis-dois no limite com a freguesia de Turiz, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas vinte e oito a trinta e um da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, proceder à colocação de sinais de trânsito, nos termos da informação prestada pelo técnico.---------Zero dois zero quatro.- Presente o processo número zero um barra dois mil e quinze barra seiscentos e dezoito, em nome de Maria Dores Fernandes Bastos, para aprovação do projeto de arquitetura da construção de uma arrecadação, sita no lugar de Barroco, da União das Freguesias do Vade, ao abrigo do disposto no número dois, do artigo cento e três, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde, de acordo com as informações constantes do processo, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e dois a trinta e quatro da minuta da pressente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar o referido projeto de arquitetura, de acordo com o disposto na alínea d), do número dois, do artigo cento e três, do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, e de acordo com as informações técnicas constantes do processo.--------Zero dois zero cinco.- Para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente a Quarta Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes), cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e cinco a quarenta da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a Quarta Modificação



ao Orcamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes),----------Zero dois zero seis.- Presente uma proposta de alteração do Regimento da Câmara Municipal de Vila Verde, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas quarenta e um da minuta da presente ata, DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Vila Verde.---------Zero dois zero sete.- Presente o despacho número quatro mil seiscentos e quarenta e dois barra dois mil e dezasseis, exarado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, relativo à tolerância de ponto para os trabalhadores deste Município, no dia vinte e oito de março (segundafeira de Páscoa), cuja fotocópia se encontra inserta a folhas quarenta e dois da minuta da presente ata. Este ponto transitou para o ponto zero um zero dois dos "Conhecimentos barra Ratificações".----------Zero dois zero oito.- Para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente a minuta do contrato de comodato do edifício da Escola de Penascais, a celebrar entre o Município de Vila Verde e o Senhor Fernando Jorge Reis Azevedo, para instalação de unidade de transformação de fruta para produzir de forma artesanal licores (mirtilo e framboesa), doces e compotas para comercialização, cuia fotocópia se encontra inserta de folhas guarenta e três a guarenta e sete da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, aprovar a minuta do referido contrato. O Senhor Vereador Luís Filipe Silva absteve-se.-----------A Senhora Vereadora Manuela Machado votou contra e apresentou a seguinte declaração: "Voto contra este protocolo uma vez que a celebração do mesmo, no meu entender, viola o disposto na lei. No meu entender, este protocolo parece-me semelhante aos que mereceram a aprovação da Excelentíssima Câmara, com o meu voto contra, de cedência de parte das Instalações da Escola Básica do primeiro Ciclo e Jardim de Infância da Freguesia de Coucieiro, bem como o espaço exterior correspondente ao logradouro e acessos aos espaços a título precário à Quejiarte a sete de abril de dois mil e quinze, e da cedência do Edifício da Escola Básica do primeiro Ciclo e Jardim de Infância de Codeceda à empresária Bárbara da Silva Faria a dezoito de maio de dois mil e quinze."----------O Senhor Vereador José Morais apresentou a seguinte declaração: "concordando com políticas que combatam a interioridade e promovam a criação de empresas e postos de trabalho nas freguesias voto favoravelmente este ponto da ordem de trabalhos, mais ainda porque permitirá reabilitar o edifício que se encontra debilitado".----------O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração: "votamos favoravelmente este Protocolo uma vez que compete ao Executivo promover o desenvolvimento e o crescimento económico do Concelho. Por outro lado, a instalação de uma unidade como a que está prevista para este edifício vai promover emprego direto e transformar produtos agrícolas, contribuindo para o



H

-----Zero dois zero nove.- Para aprovação do órgão executivo, presente a minuta do contrato de comodato do edifício da Escola de Atiães, a celebrar entre o Município de Vila Verde e o Senhor Pedro José do Vale Rodrigues para instalação da sua unidade de produção artesanal e comercialização de Gin, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e oito a cinquenta e dois da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, aprovar a minuta do referido contrato. O Senhor Vereador Luís Filipe Silva absteve-se. A Senhora Vereadora Manuela Machado votou contra, remetendo para os fundamentos apresentados no ponto anterior. O Senhor Vereador José Morais dá por reproduzidas as declarações que exarou no ponto anterior. O Senhor Presidente dá por reproduzidas as declarações que exarou no ponto anterior.

Zero dois dez.- Também, para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente a minuta do contrato de constituição do direito de superfície para concessão, construção e exploração da área correspondente aos bens imóveis, sitos na freguesia da Vila de Prado, a celebrar entre o município de Vila Verde a Junta da Freguesia da Vila de Prado, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas cinquenta e três a cinquenta e sete da minuta da presente ata. A Câmara determina, tendo identificado uma gralha no contrato que: DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, aprovar a minuta do referido contrato. O Senhor Vereador Luís Filipe Silva absteve-se.

seguinte declaração: "Declaro que: Um)- A proposta apresentada configura uma concessão (e não conceção) de bens imóveis do domínio público e não domínio privado municipal. Como tal, a sua regulamentação está sujeito a legislação especial, designadamente, às condicionantes previstas no Decreto Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete de sete de agosto, com ultima alteração dada pela Lei número oitenta e dois-C barra dois mil e catorze de trinta e um de dezembro. Dois)- Por sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Vila Verde a onze de março de mil novecentos e oitenta e seis, ficou estabelecido que tais imóveis que compõem o Largo de São Sebastião, pertencem ao domínio público e que a sua administração incumbe à Junta de Freguesia da Vila de Prado, para a qual resultam os deveres e direitos vertidos na referida legislação especial, em concreto no disposto no artigo cinquenta e dois do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público. Três)- Do exposto, incumbe à Junta de Freguesia da Vila de



Prado administrar o "Largo de São Sebastião", que é composto pelos imóveis identificados no documento a submeter a aprovação, em conformidade com a legislação em vigor, resultado desta mais poderes do que aqueles que a Câmara Municipal de Vila Verde pretende transmitir pelo contrato em apreço. Assim sendo, só poderia votar contra pois esta proposta é mais penalizadora para a Junta de Freguesia da Vila de Prado que a sentença de onze de março de mil novecentos e oitenta e seis do Tribunal de Vila Verde, de cuja ata anexo cópia a esta declaração de voto", inserta de folhas cinquenta e oito a setenta e dois da minuta da presente ------O Senhor Vereador José Morais: "Considerando que o Município de Vila Verde é dono e legítimo possuidor dos prédios rústicos aqui designado, e no seguimento de posições jurídicas assumidas nesta Câmara sobre este assunto, voto favoravelmente este contrato considerando que o mesmo contribuirá para que a autarquia da Vila de Prado dinamize de forma autónoma o seu centro urbano. Opinião que confirmei junto do Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Prado",-----------O Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte declaração: "Votamos favoravelmente a constituição do direito de superfície para conceção, construção e exploração a favor da Junta de Freguesia da Vila de Prado, uma vez que o Município de Vila Verde é o legítimo possuidor dos três artigos aqui referidos, de que se junta documentos comprovativos para que façam parte integrante desta ata, e uma vez que só através deste processo a Junta de Freguesia da Vila de Prado pode explorar o espaço para atividades económicas e para a construção do edifício que aí é referido. O documento junto pela Senhora Vereadora Manuela Machado referente a uma decisão judicial de onze de março de mil novecentos e oitenta e seis, nada tem a ver com o ato agora praticado, uma vez que não se trata das mesmas parcelas de terreno. Lamenta-se, por isso, que a Senhora Vereadora procure criar obstáculos que condicionem a cedência dos referidos terrenos à junta de freguesia."-----------Zero dois onze.- Ainda, para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente a minuta do contrato-promessa de cedência, a celebrar entre os Senhores Manuel Joaquim Domingues Cardoso e mulher Maria Guilhermina de Almeida Gomes e o Município de Vila Verde, para exploração de água para utilização pública, cuja nascente está localizada no prédio Bouça da Ermida, sita no lugar de Codeçal, da freguesia de Dossãos, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas setenta e três a setenta e cinco da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato.----------A presente minuta foi lida e aprovada por todos os elementos do executivo presentes na reunião.---------E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram onze horas da qual para constar e devidos efeitos foi

lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que

reunião,	o deliberações del nos termos do nú e cinco barra dois	ımero três do a	rtigo cinque	enta e sete da	a Lei número
	eu, Nuno Miguel	Lomba Mota.	écnico Sur	erior, a redigi	. subscrevi e
assino	,				
	O Presidente da C	-			
	O Secretário,	<u> /.j/_</u>	<u> </u>	3/_ [
			· /		